



RESOLUÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO Nº 02/2019

Revoga a Resolução PPG-CEMat 01/2016 e da nova redação aos Critérios Estabelecidos para Acompanhar e Avaliar o Desempenho e Renovação de Bolsa de Pesquisadores em Estágio Pós-Doutoral do Programa Nacional de Pós-Doutorado PNPd/CAPES no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais, PPG-CEMat, da UFCG, conforme Recomendações da Portaria Nº. 086 de julho de 2013 da CAPES

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais (PPG-CEMat), do Centro de Ciência e Tecnologia da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, tendo em vista a deliberação e decisões homologadas na sua 9ª Reunião Ordinária de 2019, realizada em 12 de novembro de 2019 e no uso de suas atribuições;

Resolve:

Art 1º. *Aprovar Critérios para Acompanhar e Avaliar o Desempenho e Renovar a Bolsa de Pesquisadores em Estágio Pós-Doutoral (PNPD/CAPES) no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais do Centro de Ciência e Tecnologia da Universidade Federal de Campina Grande.*

Art 2º. *São critérios obrigatórios para renovação anual da bolsa PNPd/CAPES no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais, os seguintes itens:*

I – O(a) bolsista deverá ministrar anualmente disciplina(s) pertencente(s) ao Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais/CCT/UFCG;

II – O(a) bolsista deverá apresentar no relatório de atividades anual, referente ao primeiro ano de bolsa, comprovante de participação em projeto de pesquisa, banca de conclusão de curso e de submissão de um artigo em Periódico QUALIS, atualizado pela CAPES/MEC, com classificação A1 ou A2 na Área de Avaliação Engenharias II;

III – A partir do segundo ano de bolsa, o(a) bolsista deverá apresentar no relatório de atividades anual um comprovante de aceite para publicação de um artigo em Periódico



QUALIS, atualizado pela CAPES/MEC, com classificação A1 ou A2 na Área de Avaliação Engenharias II;

IV – Possuindo a bolsa renovada por mais de 12 meses, o(a) bolsista deverá ter, por ano, ao menos um artigo técnico-científico aceito em Periódico com Qualis A1 ou A2 na Área de Avaliação Engenharias II;

V – O(a) bolsista deverá elaborar o Relatório de Atividades Anual, com anuência do seu Supervisor, em até 12 meses, e submetê-lo à aprovação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais.

Art 3º. O artigo em Periódico QUALIS, atualizado pela CAPES/MEC, que trata o artigo anterior deverá apresentar o Pesquisador bolsista Capes/PNPD como o 1º (primeiro) autor do artigo para que o artigo seja considerado na análise de possível renovação de bolsa e atendimento aos critérios de renovação desta Resolução.

Art 4º. O(a) bolsista poderá renovar seu estágio pós-doutoral atendendo os requisitos do Art. 2º. desta resolução e as exigências presentes nas normas vigentes da CAPES para o Programa CAPES/PNPD.

Art 5º. O(a) Pesquisador(a), após o término das suas atividades como Bolsista PNPD, deverá elaborar o Relatório de Atividades Final, com anuência do seu Supervisor, em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da bolsa e submetê-lo à aprovação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais.

Art. 6º. Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do PPG-CEMat.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revoguem-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 12 de novembro de 2019
Prof. Dr. Gelmires de Araújo Neves
Presidente do Colegiado do PPG-CEMat